

A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO E DE SEUS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE AOS CONSTANTES CASOS DE VIOLAÇÃO DA DIGNIDADE DA POPULAÇÃO NEGRA BRASILEIRA.

NICOLI VIGORITO QUEVEDO¹; ANA CAROLINA MACHADO
RATKIEWICZ²;

.Universidade Federal de Pelotas ¹ – nicolivigorito0903@gmail.com¹

.Universidade Federal de Pelotas ² – anacarolinamac@hotmail.com²

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe-se, inicialmente, a acrescentar ao debate jurídico-social a discussão e análise acerca da responsabilização civil do Estado por danos causados à população negra brasileira, por seus agentes de segurança pública em operações policiais. Trata-se de temática de extrema relevância para o Direito brasileiro, uma vez que existe “uma realidade traumática, que tem sido negligenciada” (KILOMBA, 1988, p. 29). Esclarece-se que esta negligência vem sendo experimentada pela população negra brasileira.

Diante disso, apresenta-se a seguinte problemática: a responsabilidade civil objetiva do Estado e as ações regressivas¹ estão sendo eficazes na busca pela solução do vício nas forças de segurança pública, na figura dos policiais? O vício aqui está caracterizado nas constantes mortes de pessoas negras cometidas em operações policiais. Vício que está presente na conduta por vezes racista de instituições estatais brasileiras como a polícia, bem como de seus agentes. Vício que desrespeita o princípio da dignidade humana, pautado em condutas criminosas que estão na retaguarda das ações de segurança pública e privada (CERQUEIRA, 2018).

Silvio Almeida (2019), denuncia o racismo enraizado no Estado Moderno. A gestão adotada por este, segundo o autor, é colonialista, permite a conformidade e naturalização, pela sociedade, da extrema violência direcionada a um grupo, como, por exemplo, a morte de crianças negras por “balas perdidas”. Para o autor, a necropolítica se coloca como organismo de poder “em um mundo onde a morte avança implacavelmente sobre a vida” (ALMEIDA, 2019, p.77).

Diante desse contexto, este estudo visa, principalmente, discutir e, ao final, responder, se, de fato, no âmbito Civil, o caráter indenizatório (por meio da responsabilidade civil objetiva) e regressivo (ações movidas contra os agentes estatais) estão sendo satisfatórias nesse cenário de inúmeras vidas negras perdidas.

Busca-se, ainda, testar a hipótese de que as circunstâncias atuais exigem uma atualização na aplicação de medidas que, de fato, confrontam o

¹ Como conceitua Vilson Rodrigues Alves (2001, p.331) as ações regressivas são aquelas que tem por objetivo reaver a soma de reparação, da pessoa que foi a causadora do dano. Nos casos de atos positivos ou negativos de agentes de segurança pública, o Estado possui “direito de regresso contra seu servidor, com base na alegação e prova de culpa, ou dolo, pois a responsabilidade nesse caso é subjetiva”.

problema, oferecendo uma resposta proporcional ao bem mais precioso protegido pelo Direito, qual seja, a vida.

Partindo de bases históricas e dos objetivos iniciais no desenvolvimento do conceito de responsabilidade civil objetiva do Estado, da criação de instituições de segurança pública como a polícia, e dos “resquícios” (ALMEIDA, 2019, p.77) colonialistas presentes na gestão do Estado, este artigo irá discorrer sobre o tema aludido, com base na legislação, jurisprudência e doutrinas pertinentes ao conflito descrito, a fim de apresentar sustentação às hipóteses supramencionadas. Busca-se, assim, demonstrar como, até a atualidade, a população negra está sofrendo diante do pensamento embrionário, colonial e escravocrata, presente nas instituições brasileiras.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, parágrafo 6º, versa sobre o tema da responsabilidade civil do Estado por danos decorrentes dos seus agentes prestadores de serviços públicos, garantindo proteção, dignidade e liberdade de seus cidadãos. O entendimento jurídico é prático, tendo como principal objetivo a decisão concreta, onde cabe à teoria do direito civil a tarefa, também prática, de propor guias que proporcionem e justifiquem a resolução correta de problemas (AMARAL, 2015).

Nota-se que a problemática descrita é complexa e, portanto, o debate se justifica, tornando-se de suma relevância que algumas práticas, ditames e regramentos sejam atualizados à luz dos ditames da Constituição Federal e do princípio da dignidade da pessoa humana. O debate legitima-se pelo expressivo prejuízo que a dita “guerra contra as drogas” vem gerando ao Estado, à população negra e aos brasileiros de modo geral.

1. METODOLOGIA

Assim, o trabalho será desenvolvido a partir da relação de conceitos essenciais ao estudo, tais como: responsabilidade civil objetiva do Estado, ações regressivas, agentes de segurança pública e dignidade da pessoa humana. Trata-se de institutos do Direito Civil que se colocam de forma essencial para análise e debate do objeto de estudo. Atenta-se para o fato de que o enfoque dado à pesquisa é delimitado, uma vez que não é o objetivo deste trabalho esgotar o estudo, haja vista que não serão analisados e mencionados todos os aspectos que envolvem a responsabilidade civil estatal.

Outros conceitos relevantes para a presente pesquisa são o racismo, sobretudo em suas formas estrutural e institucional, a necropolítica² e o genocídio da população negra.

² Segundo o autor do conceito, Achille Mbembe (2018, p. 5), necropolítica é uma “expressão máxima de soberania que reside no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer”, com base em parâmetros raciais, coloniais e escravocratas.

Para demonstrar os futuros resultados e com a finalidade de cumprir com os objetivos acima descritos, esta pesquisa utilizará o método dedutivo como principal caminho metodológico a ser percorrido, porque parte de aspectos teóricos principais, acerca da responsabilidade civil objetiva do Estado, para responder o problema específico, qual seja, se a responsabilidade civil objetiva e as ações regressivas estão sendo eficientes na busca pela solução do vício nas forças de segurança pública, na figura dos policiais.

Recorre-se, também, a métodos auxiliares, tais como: o método histórico, mediante a análise de como o passado do Brasil - colonial marca o debate, a fim de tentar entender o presente; bem como o empírico, que se destina à análise de jurisprudência, verificando-se como tais casos estão sendo tratados na prática dos Tribunais, o que é indispensável para a averiguação das hipóteses da pesquisa. Como fontes, realizam-se pesquisas bibliográficas, documentais e jurisprudenciais para o avanço na elaboração da pesquisa.

Sobre os conceitos do Direito Civil no tocante ao tema, o trabalho fundamenta-se em doutrinadores como: Maria Helena Diniz (2020), Flávio Tartuce (2020) e Vilson Rodrigues Alves (2001).

A análise dos conceitos de racismo, racismo estrutural, necropolítica e genocídio da população negra, dentre outros, serão abordados com base nos ensinamentos dos autores: Sylvio Almeida (2019), Adilson Moreira (2019), Grada Kilomba (1968) e Achile Mbembe (2018).

2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho se encontra ainda em fase de elaboração, na busca de material para elucidar a pesquisa e o seu objeto. Procura-se embasamento para discutir e apresentar resultados hipotéticos para as seguintes questões introdutórias: qual é o conceito de responsabilidade civil objetiva do Estado? O que são ações regressivas? Que vícios estão sendo frequentes na atuação dos agentes de segurança pública (policiais)? Como esses vícios estão ocorrendo na vida prática e como o racismo estrutural se relaciona com eles? Onde, de fato, o racismo estrutural se encaixa no debate? Práticas racistas estão sendo utilizadas na formação dos policiais? Como solucionar e oferecer, de fato, segurança para a população negra?

3. CONCLUSÕES

Ao final, buscar-se-á embasamento e resultados para analisar a tese de que o Estado, por intermédio de seus agentes de segurança pública, policiais, está assassinando diariamente pessoas negras no Brasil e que isso ocorre por conta do pensamento colonial escravocrata que insiste em ver pessoas negras como inimigas, pautado no racismo estrutural, o que neste trabalho com a palavra “vício”.

Buscar-se-á discutir, ainda, a hipótese de que os Institutos existentes atualmente, no que se refere à matéria do Direito Civil, estão, sim, aptos para garantir a segurança da população, mas não são efetivos, na prática, para combater o vício racista comprovado nas forças que deveriam garantir segurança a todos. E que este mesmo Estado, a partir das ações de seus policiais, definiu um “inimigo” com raça, o que vai de encontro a inúmeros regramentos

constitucionais.

Por fim, intenta-se demonstrar a necessidade de ações mais ativas por parte do Estado, para que, de fato, o Direito Civil, à luz da Constituição Federal e com o auxílio do direito antidiscriminatório, tratem de atuar de forma a reconhecer a existência do problema, bem como que o que tem sido feito não é eficiente para solucioná-lo. Isso é fundamental para que o Estado garanta, de forma igual, o direito à segurança pública a todos os brasileiros, o afastamento de práticas e métodos racistas nas Instituições brasileiras, bem como a equidade racial..

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S.L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, V.R. **Responsabilidade civil do Estado por atos dos agentes dos poderes legislativo, executivo e judiciário**. Campinas: Bookseller, 2001.

AMARAL, F. **A interpretação jurídica segundo o Código Civil**. Revista brasileira de direito comparado, Rio de Janeiro, v. 29 n. p. 19-41, 2015. Disponível em: [http://www.idclb.com.br/httpdocs/revistas/29/revista29%20\(7\).pdf](http://www.idclb.com.br/httpdocs/revistas/29/revista29%20(7).pdf)

CERQUEIRA, L.O. **Responsabilidade civil nos crimes raciais: uma atualização necessária no conceito jurídico de racismo**. Revista Virtual Direito UNIFACS, Bahia, v. n. 247, p. 124-142, 2021. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/download/7074/4253>

DINIZ, M.H. **Curso de direito civil brasileiro - vol. 7. Responsabilidade civil** - São Paulo: Saraiva jur, 2020, 34ª ed.

KILOMBA, G. **Memórias da plantação**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MARTIGNAGO, J.M. **Responsabilidade do Estado por atos das forças policiais**. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito e Serviço Social) - Curso de Mestre em Direito das Obrigações. Universidade Estadual Paulista.

MOREIRA, A.J. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

TARTUCE, F. **Direito civil, v. 2: direito das obrigações e responsabilidade civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

SAMPAIO, T.G. **Código oculto: política criminal, processo de racialização e obstáculos à cidadania da população negra do Brasil**. 2019. Dissertação. Programa de Pós Graduação em Direito Político e Econômico. Universidade Presbiteriana Mackenzie.